

EDITAL PPEd n. 41/2023
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

Estabelece Normas e Procedimentos de Seleção Interna de candidatos ao Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior de acordo com o Edital CAPES n.º 30/2023, junto ao Programa de Pós-Graduação (PPG) em EDUCAÇÃO da Universidade Estadual de Londrina (UEL).

No período de 13/11/2023 a 28/11/2023 estarão abertas as inscrições para o processo de seleção interna de candidatos do Programa de Pós-Graduação em EDUCAÇÃO da UEL para participação no Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior, de acordo com o Edital CAPES n.º 30/2023 –PDSE publicado em 06/11/2023 e Edital PROPPG 30/2023, publicado em 08/11/2023.

1. DA FINALIDADE

1.1. Selecionar candidatos a serem indicados pelo PPG em EDUCAÇÃO à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação - PROPPG/UEL e à CAPES para recebimento de bolsas de estágio em pesquisa de doutorado no exterior no âmbito do Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior – PDSE (CAPES).

1.2 O Edital CAPES Nº 30/2023 - PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE) - 2023/2024 está disponível na íntegra em: [Edital Capes 30/2023-PDSE](#)

2. DAS CARACTERÍSTICAS DO PROGRAMA PDSE

2.1. O Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) oferecerá bolsas de estágio em pesquisa de doutorado no exterior, alinhadas com o Plano de Internacionalização da Instituição de Ensino Superior, de forma a complementar os esforços despendidos pelos programas de pós-graduação *Stricto sensu* brasileiros de excelência na formação de recursos humanos de alto nível para inserção nos meios acadêmicos, de ensino e de pesquisa no país.

2.2. Na modalidade doutorado sanduíche no exterior, os discentes regularmente matriculados em cursos de doutorado no Brasil poderão realizar parte do curso em instituição no exterior, com a obrigação de retornar ao Brasil após a finalização da bolsa, para integralização de créditos e a defesa da tese.

2.3. Os projetos dos candidatos homologados deverão estar devidamente alinhados ao Plano de Internacionalização da Instituição de Ensino Superior.

2.4. A Capes não se responsabilizará por quaisquer despesas relacionadas a taxas neste Programa.

2.5. Não será permitido o acúmulo de bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Caso se verifique o acúmulo, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente.

2.6. De acordo com as normas da Capes, o período máximo de financiamento do doutorado por agência pública de fomento é de quarenta e oito meses. Considerar-se-á, dentro desse período:

- I. bolsas no Brasil no programa de doutorado atualmente matriculado;
- II. bolsas em programas de doutorado realizado anteriormente; e
- III. bolsas de estágio no exterior.

2.7. As bolsas serão destinadas aos discentes:

- I. que estejam regularmente matriculados em curso de doutorado acadêmico ou profissional no Brasil com nota igual ou superior a quatro na última Avaliação Quadrienal da Capes;
- II. que comprovem qualificação para usufruir, no exterior, da oportunidade de aprofundamento teórico, coleta e tratamento de dados, ou desenvolvimento parcial da parte experimental da tese a ser defendida no Brasil; e
- III. que possuam a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo co-orientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme Anexo II e Anexo III respectivamente. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo IV.

3. DA QUANTIDADE E DURAÇÃO DAS COTAS

3.1. O Programa de Pós-Graduação em EDUCAÇÃO disponibilizará 01 (uma) cota de bolsa no exterior na modalidade Doutorado Sanduíche, com duração de, no **mínimo 03 (três) meses e, no máximo, 06 (seis) meses**.

4. DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO ORIENTADOR BRASILEIRO

4.1. O orientador brasileiro deverá, obrigatoriamente:

- I. acompanhar continuamente o bolsista com o objetivo de garantir o cumprimento das obrigações constantes no Termo de Outorga e Aceite de Bolsa; e
- II. demonstrar interação com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando.

5. DOS REQUISITOS DO COORIENTADOR NO EXTERIOR

5.1 O coorientador no exterior deverá, obrigatoriamente:

- I ser doutor ou pesquisador com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do doutorando; e
- II pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido.

6. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

6.1. Os requisitos para candidatura neste Edital serão obrigatórios e o não cumprimento de seus dispositivos deverá resultar no indeferimento da candidatura pela Instituição brasileira.

6.2. Além do atendimento a todas as condições de participação estipuladas no presente Edital, o candidato também deverá atender ao Regulamento para Bolsas no Exterior da Capes (Portaria Capes nº 289, de 28 de dezembro de 2018).

6.3. O candidato deverá atender aos seguintes requisitos durante o processo seletivo:

- I. ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência, ou antigo visto permanente.
- II. não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;

III. estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação em nível de doutorado, com nota igual ou superior a quatro na última Avaliação Quadrienal da Capes;

IV. não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese (48 meses), devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;

V. ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;

VI. ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do Doutorado;

VII. ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo co-orientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme modelos disponíveis nos Anexo II e Anexo III, respectivamente. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo IV;

VIII. ter identificador ORCID (*Open Researcher and Contributor ID*);

IX. não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Caso se verifique a vedação do acúmulo, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente.

X. não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente; e

XI. não estar em situação de inadimplência com a Capes ou quaisquer órgãos da Administração Pública.

7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1. O processo seletivo será realizado em quatro etapas:

I. seleção interna dos candidatos, sob responsabilidade dos Programas de Pós-Graduação, seguida da publicação dos candidatos selecionados nos Programas em Edital da PROPPG;

II. inscrição no sistema da Capes, sob responsabilidade dos candidatos aprovados na seleção interna dos Programas de Pós-Graduação da Instituição de Ensino Superior;

III. homologação das inscrições no sistema da Capes, sob responsabilidade da Pró-Reitoria de Pós-Graduação ou órgão equivalente da Instituição de Ensino Superior; e

IV. aprovação final, sob responsabilidade da Capes.

8. DA SELEÇÃO INTERNA DOS CANDIDATOS JUNTO AOS PROGRAMAS

8.1. O processo de seleção interna será realizado pela Instituição de Ensino Superior do candidato, sendo responsabilidade da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, juntamente com os programas de pós-graduação.

8.2. Caberá aos Programas de Pós-Graduação estabelecer critérios para a seleção e desempate entre os candidatos, respeitando-se as normas deste Edital e da CAPES (Edital 30/2023)

8.2.1 o critério de desempate a ser adotado pelo PPEDU-UEL será a pontuação do currículo lattes do candidato(a) nos últimos 5 anos.

8.3. O candidato deve apresentar a documentação abaixo relacionada, à Coordenação do Programa de Pós-Graduação em EDUCAÇÃO.

I. **Plano de pesquisa** a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das

atividades formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior;

II. **Currículo Lattes** atualizado e **tabela de autopontuação (modelo em anexo)** devidamente preenchida;

III. **Carta do orientador** brasileiro, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;

IV. **Carta do coorientador no exterior**, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, aprovando o plano de pesquisa e informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior;

V. Declaração de reconhecimento de **fluência linguística** assinada pelo **co-orientador no exterior** conforme modelo disponível no Anexo II;

VI. Declaração de reconhecimento de **fluência linguística** assinada pelo **orientador no Brasil**, conforme modelo disponível no Anexo III;

VII. **Currículo resumido do coorientador** no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor.

8.3.1. Referente ao item V e VI, o candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira por meio de Teste de Proficiência, conforme Anexo IV.

8.3.2. Durante o processo de seleção, o Programa de Pós-Graduação levará em consideração os seguintes aspectos:

- I. adequação da documentação apresentada pelo candidato às exigências deste Edital;
- II. a plena qualificação do candidato com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior;
- III. pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto; e
- IV. adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades que serão desenvolvidas.

8.3.3. Será responsabilidade do Programa de Pós-Graduação manter **Ata de Resultado da Seleção Interna** assinada pelo coordenador de pós-graduação pelo prazo previsto em lei.

9. DA INSCRIÇÃO DO CANDIDATO JUNTO AOS PROGRAMAS

9.1. As inscrições serão efetuadas no período de **13/01/2023 a 28/11/2023**, pelo(a) orientador(a) do(a) candidato(a), com o envio da documentação descrita no item 8.3 deste edital, via e-mail: processoeduel@uel.br

9.2. Somente com a entrega dos documentos em conformidade com o Edital é que a inscrição no processo seletivo será efetivada.

9. DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO INTERNA DOS PROGRAMAS:

9.1 O Resultado Final do Processo de Seleção Interna realizada pelos Programas de Pós-Graduação será publicado em Edital público na página de cada Programa de Pós-Graduação.

9.2. O resultado deverá enviado pelo PPEdu à PROPPG, conforme Cronograma estabelecido neste Edital, **exclusivamente via formulário** a seguir: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSce16NjvVT0DZ_teWNdICJ6PY5iZYv21P4N8Ck9HYOmd0_phA/viewform?usp=sf_link, anexando-se a **Ata de Resultado da Seleção Interna** com o

resultado.

10. DA INSCRIÇÃO NO SISTEMA DA CAPES

Após aprovação no processo seletivo interno da instituição, o candidato deverá realizar a inscrição no formulário online disponível no link: inscricao.capes.gov.br/#/dashboard, dentro dos prazos e normas estabelecidos no Edital CAPES Nº 30/2023 - PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE) - 2023/2024.

11. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

11.1. A Pró-Reitoria de Pós-Graduação ou órgão equivalente da instituição brasileira deverá homologar as inscrições dos candidatos aprovados no processo de seleção interno por meio do link Homologação pela Pró-Reitoria disponível na página do Programa PDSE no Portal da Capes, dentro dos prazos e normas estabelecidos no cronograma deste Edital e de acordo com o Edital CAPES Nº 30/2023 - PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE) - 2023/2024. A homologação da Pró-Reitoria de Pós-Graduação ou órgão equivalente da instituição pressuporá que os candidatos homologados cumpriram os requisitos deste Edital na etapa de seleção interna, apresentando a documentação comprobatória necessária.

11.2. Toda a comunicação da instituição com a Capes, no âmbito deste Edital, será realizada por meio do endereço eletrônico do Programa, pdse@capes.gov.br. No campo assunto, deverá constar a sigla da instituição e o assunto resumido.

11.3. Após o período de homologação, a Capes disponibilizará na página do Programa no Portal da CAPES a relação das inscrições homologadas.

12. DO CRONOGRAMA

Atividade Prevista	Período/Data	Responsável
Inscrições – envio da documentação pelo orientador	13/11/2023 a 28/11/2023	Programas de Pós-graduação
Análise da documentação para seleção	29/11/2023	Programas de Pós-graduação
Resultado preliminar da seleção	30/11/2023 após 17horas	Programas de Pós-graduação
Prazo para recurso	01/12/2023 até 17horas	Programas de Pós-graduação
Resultado final da seleção interna do PPG – publicado na página do PPG	04/12/2023 – após 17 h	Programas de Pós-graduação
Envio do Resultado da Seleção Interna para a PROPPG – exclusivamente pelo formulário abaixo https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSce16NjvVT0DZ_teWNdlCJ6PY5iZYv21P4N8Ck9HYOmd0_phA/viewform?usp=sf_link	até 05/12/2023 – 18 h	Programas de Pós-Graduação
Publicação do Resultado Final da Seleção Interna Realizada pelos Programas de Pós-Graduação	até 07/12/2023	PROPPG
Inscrição das candidaturas no sistema da Capes, incluindo preenchimento do formulário de inscrição online e envio da documentação obrigatória.	Do dia 07 a 18 de dezembro de 2023.	Candidato
Homologação dos candidatos inscritos no sistema da Capes.	De 19 a 22 de dezembro de 2023.	PROPPG

Publicação da relação de homologados.	A partir de 27 de dezembro de 2023.	Capes
Início das atividades no exterior.	Abril a Junho de 2024.	Bolsista

13. DA COMISSÃO EXAMINADORA DE SELEÇÃO:

Presidente Tony Honorato
Membros Francismara Neves de Oliveira Sandra Franco Dirce F. de Moraes
Suplentes Gisele Masson Leandro Augusto dos Reis

13. DA CONCESSÃO, IMPLEMENTAÇÃO E CANCELAMENTO DAS BOLSAS

Ocorrerá conforme prazo estabelecido pelo Edital CAPES Nº 30/2023 - PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE) - 2023/2024, e no momento da concessão o estudante assinará o Anexo I – Termo de Outorga.

14. PRESTAÇÃO DE CONTAS E RELATÓRIO TÉCNICO

Serão realizados conforme estabelecido pelo Edital CAPES Nº 30/2023 - PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE) - 2023/2024.

INFORMAÇÕES:

Programa de Pós-Graduação em Educação

E-mail: processoeduel@uel.br (Horário: das 9:00 às 17:00)

Londrina, 13 de novembro de 2023.



Tony Honorato
Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em Educação
Universidade Estadual de Londrina

Anexos deste Edital:

1. Anexo I – Termo de Outorga
2. Anexo II - Declaração de reconhecimento de fluência linguística - coorientador no exterior
3. Anexo III - Declaração de reconhecimento de fluência linguística - orientador brasileiro
4. Anexo IV - Requisitos para apresentação do teste de proficiência em língua estrangeira
5. Anexo V – Tabela PPEdu de autopontuação (preenchida pelo candidato) – referente à produção registrada no Currículo Lattes.